

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 013/2017

Aprova o Parecer da Conselheira Relatora referente ao Julgamento Final do Processo Ético nº 011/2012.

Processo Ético nº 011/2012

Conselheira Relatora: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia

Denunciado:

Denunciante:

Denúncia: 1

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº 011/2012.

DECIDE na 497ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 22 de fevereiro de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer da Conselheira Relatora que pugna pela aplicação da penalidade de advertência verbal, multa no valor de cinco anuidades, da categoria de Enfermeiro, e censura em desfavor do

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.

Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho Presidente do Coren-CE

Dra. Regina Claudia Furtado Maia Conselheira Relatora

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856
Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará www.coren-ce.org.br
secretaria@coren-ce.org.br

